

NOTA TÉCNICA

APRESENTAÇÃO DO OBJETO

A presente obra se trata de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e o MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, tendo como representante a Caixa Econômica Federal, conforme informações listadas abaixo:

- I. **Proponente:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará
- II. **Concedente:** Ministério do Desenvolvimento Regional
- III. **Número da Operação:** 1080607-18
- IV. **Número do Convênio:** 923066/2021
- V. **Objeto:** “IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ/PA – VILA DO BROCA.
- VI. **Valor Total:** R\$ 970.018,91 (novecentos e setenta mil e dezoito reais e noventa e um centavos).

As especificidades desta obra constam nos seguintes documentos:

- I. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- II. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS;
- III. PROJETO BÁSICO.

Para este objeto são apresentados: projetos, planilhas de composições de quantitativos e custos, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, bem como seu responsável técnico, conforme tabela abaixo:

DOCUMENTOS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO PROFISSIONAL	ART
PROJETO	MARUZA BAPTISTA	CAU: 28510-2	PA 20231002744
ORÇAMENTO			

De acordo com Orientação Técnica OT – IBR 002/2009 publicada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) quanto ao enquadramento de obras ou

serviços de engenharia, o objeto deste certame pode ser classificado como OBRA DE ENGENHARIA.

LICITAÇÃO:

Para elaboração do instrumento convocatório para a execução desta obra é importante que seja adotado como regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL adotada em contratações de obras ou serviços por preço certo e total, devendo ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para a comprovação de qualificação técnica profissional e operacional deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica para os itens mais relevantes tabelados abaixo, conforme ao disposto no Inciso I do parágrafo §1º do Art. 67 Lei 14.133/2021.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL, em consonância ao que prescreve a Súmula Nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU), que permite a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, e em observância ao prescrito no Acórdão Nº 1432/2010 do TCU que restringe à exigência de quantitativos mínimos a no máximo 50% dos quantitativos a executar, tem-se que deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços e quantitativos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS MÍNIMOS
1	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE 150M DE PROFUNDIDADE, COM 6" DE DIÂMETRO, INCLUINDO TUBULAÇÃO E ANÁLISES.	1 und
2	EXECUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E LIGAÇÕES DOMICILIARES COM HIDRÔMETRO, CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO E LIGAÇÕES COM TUBOS E CONEXÕES DE 100MM, 75MM, 50MM E 25MM.	2.150 m

Para QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA, em observância ao que prescreve § 1º, inc. I art. 67 da Lei 14.133/2021, que veda a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos para comprovação de capacitação técnico-profissional. Assim, deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE 150M DE PROFUNDIDADE, COM 6" DE DIÂMETRO, INCLUINDO TUBULAÇÃO E ANÁLISES.
2	EXECUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E LIGAÇÕES DOMICILIARES COM HIDRÔMETRO, CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO E LIGAÇÕES COM TUBOS E CONEXÕES DE 100MM, 75MM, 50MM E 25MM.

Por tratar-se de obra de Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, faz-se necessário que a empresa possua em seu quadro técnico pelo menos **um (01) Engenheiro Civil, um (01) Engenheiro Sanitarista ou Ambiental, um (01) Geólogo ou Engenheiro de Minas** que tratam da exploração e do uso da água e das obras de saneamento básico, os quais serão os responsáveis técnico pela execução da obra de construção de poço tubular para a captação de água subterrânea, dentro de suas competências.

Justifica-se a necessidade de 01 (um) Geólogo ou Engenheiro de Minas, visto que é o profissional responsável pela viabilidade técnica do projeto, avaliando os riscos geológicos envolvidos e os cuidados no processo construtivo, que podem interferir na produtividade do poço.

Justifica-se a necessidade de 01 (um) Engenheiro Sanitarista visto que é o profissional técnico responsável por acompanhar e fiscalizar a instalação do sistema de captação, do tratamento e verificação da qualidade da água, através da avaliação da análises físico-químicas e bacteriológicas da água e do Relatório Final do Poço, entregue pela empresa executora.

Justifica-se a necessidade de 01 (um) Engenheiro Civil, visto que é o profissional técnico responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços da área da construção civil que serão necessárias, como exemplo a estrutura em concreto armado da execução do reservatório elevado.

CRITÉRIO DE ARREDONDAMENTO:

A execução desta obra é vinculada ao convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, registrado na Plataforma TransfereGov, sob o nº 923064/2021, portanto, todos os atos referentes a realização deste convênio são de acesso público, logo, os preços unitários da planilha vencedora da licitação serão inseridos na Plataforma

TransfereGov, que fará seus próprios cálculos, não tendo a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará quaisquer gerências sobre este.

O Arredondamento é realizado dentro de cada uma das frentes de obra de determinado item de serviço da Planilha Orçamentária. Os preços e as quantidades são arredondados para duas casas decimais antes da operação de multiplicação. O arredondamento para 2 casas decimais é realizado da seguinte forma:

- Se o algarismo da terceira casa decimal for maior ou igual a 5, aumenta-se 1 na segunda casa decimal.
- Se o algarismo da terceira casa decimal for menor do que 5, o número da segunda casa decimal não se altera.

Exemplos:

- Frente de obra: Espaço 1, o resultado 21.162,5733 é arredondado para duas casas decimais, ficando apenas 21.162,57.
- Frente de obra: Espaço 4, o resultado 2.904,0489 é arredondado para duas casas decimais, ficando apenas 2.904,05.

A utilização deste critério de arredondamento evita inconsistências na elaboração do boletim de medição que servirá para comprovação da execução dos serviços e posterior pagamento dos mesmos.

Por isto, no momento da obtenção do valor total, se os valores forem truncados, o boletim de medição será gerado com erro. Portanto, a não utilização de critérios de arredondamento de duas casas decimais ocasiona a paralisação do processo para correção da planilha vencedora, o que ocasiona atraso na execução da obra e prejuízos para a Administração Pública e consequentemente aos munícipes

Estes cálculos, obedecem aos critérios de arredondamento na numeração decimal dispostos na ABNT NBR 5891/2014, por isto, no momento da obtenção do valor total, se este for truncado, quando inserido na Plataforma TransfereGov o orçamento é rejeitado e o processo é paralisado para correção da planilha contratada, o que ocasiona atraso na execução da obra e prejuízos para a Administração Pública e consequentemente aos munícipes.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS

Em obediência ao art. 40, X, da Lei 14.133/2021 que obriga o edital a estabelecer os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, não será considerada proposta que contiver preços superiores ao limite estabelecido.

O Acórdão 1618/2019 – Plenário discorre sobre a importância da análise dos preços unitários, mesmo em licitações cujo regime de execução seja de empreitada por preço global:

15. A jurisprudência do TCU, nos casos de licitação do tipo menor preço global é no sentido da imprescindibilidade da análise dos preços unitários. Tal entendimento visa a coibir a prática do denominado jogo de planilha, que se caracteriza pela elevação dos quantitativos de itens que apresentavam preços unitários superiores aos de mercado e redução dos quantitativos de itens com preços inferiores, por meio de alterações contratuais informais, materializadas por meio de termo aditivo.

Sobre o tema, o TCU possui inúmeros precedentes, como o Acórdão 8117/2011 Primeira Câmara, e o Acórdão 1695/2018 TCU Plenário entre outros.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deve ser apresentada em meio físico, impressa, e em meio digital, em formato editável tipo excel, em CD ou pendrive para análise, contendo:

- 1. Planilha de Preços Unitários** – conforme modelo da proposta base deve informar os valores de preço unitários sem e com BDI, quantitativo por serviço e valor total com arredondamento conforme orientação do critério de arredondamento;
- 2. Composição da taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI)** - Planilha com detalhamento do BDI conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário;
- 3. Composições de Preços Unitários:** todos os itens com serviços da Planilha devem ser apresentados as composições de Preços Unitários cujos valores devem guardar compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentária;
- 4. Cronograma Físico-Financeiro:** deverá ser apresentado de acordo com o proposto pela administração.
- 5. Planilha de Encargos Complementares:** deverá ser apresentado de acordo com os encargos década empresa.

PAGAMENTOS

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados mediante apresentação de boletim de medição, emitido pela CONTRATADA, no modelo fornecido pela CONTRATANTE, e após realização de vistoria realizada pelo fiscal municipal para aferição dos serviços medidos.

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante.

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratado, onde estão registrados os levantamentos, conforme memória de cálculos, necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento. O pagamento se dará através da execução de cada evento pré-determinado pela Planilha de Levantamento de Eventos – PLE, aprovada no projeto básico. Portanto, os serviços a serem executados devem obedecer a prioridade determinada na PLE.

Os limites para pagamento de mobilização e desmobilização, serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas, bem como as condições de pagamento, com previsão, entre outros elementos, do cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, sendo previsto no máximo, 50% por evento.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Conveniente, identificando ainda, o nome do Objeto (conforme Plano de Trabalho), o número e o título do Convênio a que se refere, período de medição, número do Boletim de Medição (BM), número da Licitação e Contrato, sem rasuras e/ou entrelinhas observadas as normas vigentes. Segue a baixo modelo de apresentação:

TEXTO PARA NF:

Convênio nº XXX/2022

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

LICITAÇÃO Nº: XXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XXXXXXXXXXX

NF REFERENTE AO BM XX

A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/ Recibo, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/ Recibo com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

A liberação do primeiro pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Carta de solicitação de pagamento da empresa;
- Alvará municipal de construção (somente na primeira medição);
- ART/RRT de execução da obra (somente na primeira medição);
- Nota fiscal (informar nº do contrato, nº da licitação, nº da medição e seu período) - (emissão somente após autorizo da fiscalização e atesto);
- Recibo - sem data (informar nº do contrato, nº da licitação, nº da medição e seu período);
- Boletim de medição (no tamanho da fonte 14, com assinatura eletrônica em todas as páginas);
- Memória de cálculo (no tamanho da fonte 14, com assinatura eletrônica em todas as páginas);
- Diário de obra (no tamanho da fonte 14);
- Relatório fotográfico (com assinatura eletrônica em todas as páginas);
- Recibo de entrega da DCTFWEB (último mês de competência);
- Comprovante de pagamento com guia de recolhimento do FGTS;
- Comprovante de pagamento com guia de recolhimento do INSS;
- GFIP completa;
- Relação de trabalhadores assinada pela empresa (marcar os funcionários da lista na GFIP);
- CNDT;
- Certidão Municipal;
- Certidão FGTS;

- CND federal;
- Sefa tributária;
- Sefa não tributária;

Todos os documentos deverão ser apresentados em 3 vias com impressão coloridas;

Verificar se todas as informações se encontram visíveis em cada célula;

Relatório fotográfico deve conter fotos pertinentes a cada serviço medido no período incluso coordenadas, data e hora;

Tendo como mandatária deste convênio a Caixa Econômica Federal, é importante esclarecer que esta, por sua vez, fornece o modelo próprio de planilha para preenchimento do orçamento referencial e contratado (PLANILHA MULTIPLA). Esse arquivo possui ferramentas de análise própria para estes orçamentos, portanto os preços unitários superiores à planilha de referência não serão permitidos pela Plataforma TransfereGov.

Diante desta explanação, ratifica-se a impossibilidade de aceitação de qualquer proposta com preços unitários superiores à referência.

Santa Luzia do Pará - Pará, 22 de fevereiro de 2024.

MARUZA BAPTISTA
Arquiteta e Urbanista
CAU: 28510-2